Fls. n.º 2
Proc. 108994

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

Numero	Data	Rubrica
1.612	09/06/97	17:30h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.967/97

Mococa, 09 de Junho de 1997.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 9/6/97
Presidente

Senhor Presidente :-

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e aprovação em regime de urgência, urgentíssima e em sessão extraordinária, posto que a matéria assim o exige, senão vejamos:-

Versa o presente Projeto de Lei sobre a autorização legal a ser conferida ao Chefe do Executivo, a fim de que possa ser celebrado convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Mococa, para repasse de verbas.

Referidas verbas se prestam ao pagamento de médicos plantonistas, que atendem os casos de emergência à população em geral, além de medicamentos.

Os médicos são vinculados à Santa Casa de Misericórdia, e os pagamentos de salários são efetuados pela Prefeitura Municipal, mês a mês, após regular apresentação dos horários de plantões e relação de médicos.

Para melhor análise, encaminhamos Lei anterior, e convênio decorrente do mesmo.

Outrossim, a intenção do presente Projeto, é dar continuidade aos serviços que revestem-se de extrema necessidade, não podendo ser interrompido, razão pela qual se requer o efeito retroativo para se ter pela celebração do convênio com efeito à partir de Janeiro de 1997.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças Educação
Sala das Comissões 9/6/97
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - SP

Fls. nº 3
Proc. 1089/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 09 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a assinar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa, autorizado a assinar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE JUNHO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Fls. nº 4
Proc. 10899

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.454, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a assinar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa,aprovou em Sessão de 13 de dezembro de 1993, Projeto de Lei nº 108/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa,autorizado a assinar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa,** entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **janeiro de 1993,** revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças

Fls. n.º 5
Proc. 1039 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, neste ato representada por seu Prefeitura Municipal, **Dr. ANTONIO NAUFEL**, braileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa - SP, à Praça Pacífico Costa Lima, 44, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA,** entidade civil situada nesta cidade à Praça Jefeson Ferraz, 90, neste ato representada por seu Provedor , Dr. **JACYNTHO TALIBERTI NETO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa - SP, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 2.454 de 17.12.93., têm entre si certo e ajustado o presente convênio, conforme cláusulas abaixo :-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Mococa, como objetivo de auxiliar ao bom funcionamento do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, repassará mensalmente os gastos dispendidos com o funcionamento do mesmo relativo aos medicamentos, materiais e médicos plantonistas. Excluindo-se os materiais e medicamentos gastos em ortopedia, fornecimento de lençois, impressos, despesas de energia e água, e funcionários que ficarão de exclusiva responsabilidade da Santa Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA

O repasse da verba acima mencionada se dará no mês subsequente aos serviços prestados, até o 10º dia útil, devendo para efeito de empenho e liberação da verba, apresentar a conveniada o demonstrativo dos gastos até o 5º dia útil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A verba recebida pelos atendimentos prestados através do SUS,conforme convênio firmado com a Santa Casa, perten

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

CLÁUSULA TERCEIRA — ce apenas à Santa Casa, não sendo objeto de compensação no montante à ser repassado pela Prefeitura àquela entidade.

CLÁUSULA QUARTA — Para efeito de apuração dos valores gastos com medicamentos, serão considerados os índices do Brasíndice, órgão que divulga o preço de medicamentos, do dia 30 do mês em que for utilizado, sem nenhuma taxa complementar e liberados na forma estipulada na cláusula segunda do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA — A responsabilidade do Pronto Socorro ficará a cargo da Diretora Municipal da Saúde, Dra. Eliana C. Mazucato, a quem caberá a orientação e supervisão técnica do funcionamento do Pronto Socorro, facultando-lhe a determinação dos medicamentos e materiais a serem utilizados no atendimento do Pronto Socorro, bem como poderá solicitar a transferência e substituição de funcionários que ali atuam.- A responsabilidade administrativa continuará à Cargo da Santa Casa de Misericórdia, a quem caberá manter funcionários para controle e recebimento de fichas de atendimento, encaminhamento de documentação de acidentes do trabalho e outros.

CLÁUSULA SEXTA — O presente convênio retroage seus efeitos à pártir de 1º de Março de 1994, e vigorará até o efetivo funcionamento do Pronto Socorro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA — A Santa Casa de Misericórdia deverá apresentar contas das verbas recebidas, mensalmente.

CLÁUSULA OITAVA — As despesas oriundas do presente convênio correrão por dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA

E por estarem certos e combinados, - firmam o presente em três (03 vias) de igual teor e para a mesma finalidade de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mococa, 04 de Abril de 1994.

Dr. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Dr. JACYNTHO TALIBERTI NETO
Provedor

Testemunhas :-

1. _____
Dr. Walter S. Xavier

2. _____
Edite Estevão Lima Dias

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 8
Proc. 1089 97

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.691	09/06/97	

Despacho

REJEITADO
Em 1º Discussão por 7
Sala das Sessões 9 / 6 / 97

ODO ESPANHA
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.060/97 - Autoriza Assinar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Mococa

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de Junho de 1.997

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 9
Proc. 1089/97

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.692	09/06/97	

— DESPACHO —

REJEITADO
Em 1ª Discussão por 7
Sala das Sessões 9 / 6 / 97
DIDO ESPANHA
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETOO DE LEI Nº.060/97 - Autoriza Assinar Convenio com a Irmandade - da Santa Casa de Misericordia de Mococa.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 09 de Junho de 1.997.

Fls. nº 10
Proc. 1089/97

PROCESSO Nº.1.089/97 - PROJETO DE LEI Nº.060797

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 6 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencivel em 18 / 6 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Materia o Vereador
Paulo Ramos
com prazo de 3 dias vencivel em 15/6/97
Sala das Comissões em
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 6 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencivel em 18 / 6 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Materia o Vereador
Pompeo Corradi
com prazo de 3 dias vencivel em 15/6/97
Sala das Comissões em 11/6/97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 11 / 6 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencivel em 18 / 6 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Materia o Vereador
Luiz Braz
com prazo de 3 dias vencivel em 15/6/97
Sala das Comissões em 11/6/97
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 12 de Junho de 1997.

Of. nº. 617/97CM.

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, P.I. nº. 026/97, das Comissões de: Justiça, Finanças e Educação.

Na oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 11 de Junho de 1.997.

P.I. nº. 026/97-COFC-CM.

dos Vereadores abaixo, membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

ao Exmo. Sr. Aparecido Espanha, DD. Presidente da Câmara Municipal.

assunto - providências solicita do Sr. Prefeito Municipal, com respeito a assinatura de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objeto do Projeto nº. 060/97.

Para melhor exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº. 060/97, de autoria do Executivo, estamos solicitando do Sr. Prefeito Municipal a tomada de providência visando o seguinte atendimento:

a- depreende-se que mesmo independente de legislação autorizatória, conforme consta da mensagem do Sr. Prefeito, através de ofício 1.967/97, os repasses de verbas à Irmandade da Santa Casa de Mococa, foram e continuam sendo feitos no presente exercício?

b- se positiva essa situação, remeter as prestações de contas mensais da Irmandade da Santa Casa, correspondentes aos meses: de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 1997, contendo os gastos com pagamento de médicos, medicamentos, bem como outras despesas; tudo comprovando a aplicação da verba repassada;

c- relacionar o nome dos médicos com respectivos vencimentos que prestam serviços bem como de outros servidores, que recebem à conta da verba que a Prefeitura repassa à Santa Casa, relação essa compreendendo os meses de Janeiro a Maio de 1997;

d- relacionar mês a mês, de Janeiro a Maio de 1997, o valor total dos repasses mensais feitos à Irmandade da Santa Casa local;

e- no Projeto de Lei nº. 060/97, não consta a finalidade especifica que o convênio atenderá, enquanto que na mensagem encaminhativa diz que o mesmo é para aplicação no serviço do Pronto Socorro, onde perguntamos como definir o destino exato desse repasse de verba?

f- relacionar nominalmente os servidores municipais que prestam serviços à Santa Casa e no próprio Pronto Socorro Municipal?

g- sendo o Pronto Socorro Municipal, seu gerenciamento está afeto a Diretoria de Saúde do Município, ou foi delegado poder para a Santa Casa gerenciá-lo?

Cordialmente subscrevemos

PP/DC

VEREADORES:
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

POMPEO CORRADI

DR. LUIZ ARMANDO CALIO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NORBERTO GARIB

RONALDO CORRAINI

Comissão de Saúde, Educação, Lazer e Turismo

LUIZ BRAZ MARIANO

EMENDA

Projeto de lei Nº 060/97.
Assunto:- Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a assinar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Mococa.

EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 3º

Após a palavra "publicação", suprimir os demais termos, isto é , "retroagindo os seus efeitos a partir de Janeiro de 1.997.

Mococa, 11/06/97.

NOBERTO GARIBE
vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1768	19/06/97	DAS

Of. nº 2.086/97

MOCOCA, 17 de junho de 1997.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei nº **060/97**, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atender a Solicitação
da Referida Praça
23/06/97.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 19/6/97
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
— MOGOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	ubrica
1168	24/06/97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 2.086/97 MOGOCA, 17 de junho de 1997.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura dos Projeto de Lei nº **060/97**, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO SERAPHIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mogoca
MOGOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 24/06/97
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE CONVENIO COM SANTA CASA

Pedido de informação

Solicitar que informe as despesas com medicamentos medicos, e outros mensalmente a partier de jan 97
Relacionar todos os médicos e seus vencimentos mes a mes e onde prestaram serviços.
informar o total respassado mensalmente desde janeiro

E outras informaçoes que puderem orientar o presente projeto. onde os

Fazer em nome Comissoes:justiça e finanças

- a/ Jurisd. a/ cons. Jurid.

1.000
1.150
1.650
350
2.000.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : -

INTERESSADO: -

RELATOR : -

ASSUNTO : -

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, _____de_____ de

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, ____de_____de_____.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 23 de Junho de 1.997.

Of. nº. 681/97-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção a vossa solicitação, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução Projeto de Lei nº. 060/97, encaminhado a esta Casa, através do ofício nº. 1.967/97.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

Numero	Data	Rubrica
1933	04/07/97	

OF. Nº 2.286/97

MOCOCA, 02 de julho de 1997.

04/07

Senhor Presidente:

Em atenção ao **P.I. nº 026/97**, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cumpre-nos informar o quanto segue:

Tendo em vista a solicitação, através do Ofício nº **2.086/97**, de retirada do Projeto de Lei nº **060/97** sobre o qual se funda o pedido de informações, entendemos que o mesmo restou prejudicado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Walter S

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 4/7/97

Presidente

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

Número	Data	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.286/97 MOCOCA, 02 de junho de 1997.

Senhor Presidente:

Em atenção ao P.I. nº 026/97, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cumpre-nos informar o quanto segue:

Tendo em vista a solicitação, através do Ofício nº 2.086/97, de retirada do Projeto de Lei nº 060/97 sobre o qual se funda o pedido de informações, entendemos que o mesmo restou prejudicado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP